**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA**

| **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N**º **04/2024 - CULTURA** **EDITAL CINE FOX - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NO SETOR AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO** |
| --- |

| **CATEGORIA**(marque a qual se refere o projeto) |  | I - FOMENTO À PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES |
| --- | --- | --- |
|  | II - FOMENTO À PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS DOCUMENTAIS |

| **2. Identificação do agente cultural - PESSOA FÍSICA** |
| --- |
| Nome completo: |
| RG/ Órgão Expedidor: | CPF: |
| Endereço completo: | CEP: |
| Data de nascimento: | Telefone: | Rede Social: |
| E-mail: |

| Vai concorrer às cotas ?( ) Não( ) Sim, pessoa negra( )Sim, pessoa indígena | Principal área de atuação no campo artístico-cultural:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | Principal função/profissão no campo artístico e cultural: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  |
| --- | --- | --- |
| Gênero:( ) Mulher cisgênero;( ) Homem cisgênero;( ) Mulher transgênero;( ) Homem transgênero;( ) Pessoa não-binária;( ) Sem declaração.  | Raça, cor ou etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena | Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos? ( ) Sim; ( ) Não; ( ) Não sei informar. |
| Escolaridade: ( ) Sem instrução e fundamental incompleto;( ) Fundamental completo e médio incompleto; ( ) Médio completo e superior incompleto; ( ) Superior completo; ( ) Pós-graduação completo;  | É Pessoa com Deficiência - PCD? ( ) Não; ( ) Sim, Auditiva; ( ) Sim, Física; ( ) Sim, Intelectual; ( ) Sim, Múltipla; ( ) Sim, Visual. | Renda individual: *Média dos últimos três meses.*( ) Sem rendimento; ( ) Até 1 salário-mínimo; ( ) De 1 a 3 salários-mínimos; ( ) De 3 a 5 salários-mínimos; ( ) De 5 a 10 salários-mínimos;( ) Acima de 10 salários-mínimos. |

Esta inscrição implica em minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 04/2024 - cultura.

As informações autodeclaradas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Possuo consentimento de que o tratamento dos meus dados será realizado pela administração pública municipal para os fins de uso compartilhado necessário a execução e a avaliação da política pública de que trata a Lei complementar nº 195, de 2022, bem como a integração das bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

São Miguel dos Campos/ AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do agente cultural

**ANEXO I.I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

| **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N**º **04/2024 - CULTURA** **EDITAL CINE FOX - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NO SETOR AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO** |
| --- |

| **CATEGORIA**(marque a qual se refere o projeto) |  | I - FOMENTO À PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES |
| --- | --- | --- |
|  | II - FOMENTO À PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS DOCUMENTAIS |

| **1. Identificação do agente - PESSOA JURÍDICA** |
| --- |
| Razão Social: |
| CNPJ: | Data de fundação:  |
| Endereço completo: |
| Telefone: | CEP: |
| Rede Social: | E-mail: |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** |
| Nome completo: |
| RG/ Órgão Expedidor: | CPF: |
| Endereço completo: |
| Telefone: | E-mail: |

| Vai concorrer às cotas ?( ) Não( ) Sim, pessoa negra( )Sim, pessoa indígena | Principal área de atuação da PJ no campo artístico-cultural:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | Principal função/profissão da PJ no campo artístico e cultural:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  |
| --- | --- | --- |
| Em relação a gênero, a maioria do corpo diretivo da PJ é formado por pessoas que se identificam como:( ) Mulher cisgênero;( ) Homem cisgênero;( ) Mulher transgênero;( ) Homem transgênero;( ) Pessoa não-binária. | Em relação a raça, cor ou etnia, a maioria do corpo diretivo da PJ é formado por pessoas que se identificam como: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena | Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos? ( ) Sim; ( ) Não; ( ) Não sei informar. |
| Em relação a escolaridade, a maioria do corpo diretivo da PJ é formado por pessoas que: ( ) Sem instrução e fundamental incompleto;( ) Fundamental completo e médio incompleto; ( ) Médio completo e superior incompleto; ( ) Superior completo; ( ) Pós-graduação completo;  | Há Pessoa com Deficiência - PCD no corpo diretivo da PJ? ( ) Não; ( ) Sim, Auditiva; ( ) Sim, Física; ( ) Sim, Intelectual; ( ) Sim, Múltipla; ( ) Sim, Visual. | Renda individual da maioria do corpo diretivo da PJ: *Média dos últimos três meses.*( ) Sem rendimento; ( ) Até 1 salário-mínimo; ( ) De 1 a 3 salários-mínimos; ( ) De 3 a 5 salários-mínimos; ( ) De 5 a 10 salários-mínimos;( ) Acima de 10 salários-mínimos. |
| Faturamento anual da PJ no último ano: ( ) Até R$81.000,00; ( ) Entre R$81.000,01 e R$360.000,00; ( ) Entre R$360.000,01 e R$1.000.000,00; ( ) Entre R$1.000.000,01 e R$4.800.000,00; ( ) Acima de R$4.800.000,01.  | Em relação a idade, a maioria do corpo diretivo da PJ é formado por pessoas que tem: ( ) Até 19 anos;( ) De 20 a 29 anos;( ) De 30 a 39 anos; ( ) De 40 a 49 anos; ( ) De 50 a 59 anos; ( ) Acima de 60 anos. |

Esta inscrição implica em minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 04/2024 - cultura.

As informações autodeclaradas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Possuo consentimento de que o tratamento dos meus dados será realizado pela administração pública municipal para os fins de uso compartilhado necessário a execução e a avaliação da política pública de que trata a Lei complementar nº 195, de 2022, bem como a integração das bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

São Miguel dos Campos/ AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

**ANEXO I.II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - GRUPO OU COLETIVO CULTURAL**

| **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N**º **04/2024 - CULTURA** **EDITAL CINE FOX - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NO SETOR AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO** |
| --- |

| **CATEGORIA**(marque a qual se refere o projeto) |  | I - FOMENTO À PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES |
| --- | --- | --- |
|  | II - FOMENTO À PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS DOCUMENTAIS |

| **2. Identificação do agente cultural - GRUPO OU COLETIVO** |
| --- |
| Nome do grupo ou coletivo: |
| **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** |
| Nome completo do representante: |
| RG/ Órgão Expedidor: | CPF: |
| Endereço completo: | CEP: |
| Data de nascimento: | Telefone: | Rede Social: |
| E-mail: |

| Vai concorrer às cotas?( ) Não( ) Sim, pessoa negra( )Sim, pessoa indígena | Principal área de atuação do coletivo no campo artístico-cultural:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | Principal função/profissão do representante do grupo/coletivo no campo artístico e cultural:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  |
| --- | --- | --- |
| Em relação a gênero, a maioria do grupo/coletivo é formado por pessoas que se identificam como:( ) Mulher cisgênero;( ) Homem cisgênero;( ) Mulher transgênero;( ) Homem transgênero;( ) Pessoa não-binária;( ) Sem declaração.  | Em relação a raça, cor ou etnia, a maioria do grupo/coletivo é formado por pessoas que se identificam como:( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena | Em relação a idade, a maioria do grupo/coletivo é formado por pessoas que tem:( ) Até 19 anos;( ) De 20 a 29 anos;( ) De 30 a 39 anos; ( ) De 40 a 49 anos; ( ) De 50 a 59 anos; ( ) Acima de 60 anos. |
| Há Pessoa Transgênero no grupo/coletivo? ( ) Sim; ( ) Não; ( ) Não sei informar | Há Pessoa com Deficiência - PCD no grupo/coletivo? ( ) Não; ( ) Sim, Auditiva; ( ) Sim, Física; ( ) Sim, Intelectual; ( ) Sim, Múltipla; ( ) Sim, Visual. | Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos?( ) Sim; ( ) Não; ( ) Não sei informar. |
| Em relação à renda individual, a maioria do grupo/coletivo é formado por pessoas que recebem:*Média dos últimos três meses.*( ) Sem rendimento; ( ) Até 1 salário-mínimo; ( ) De 1 a 3 salários-mínimos; ( ) De 3 a 5 salários-mínimos; ( ) De 5 a 10 salários-mínimos;( ) Acima de 10 salários-mínimos. | Em relação à escolaridade, a maioria do grupo/coletivo é formado por:( ) Sem instrução e fundamental incompleto;( ) Fundamental completo e médio incompleto; ( ) Médio completo e superior incompleto; ( ) Superior completo; ( ) Pós-graduação completo;  |

Esta inscrição implica em minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 04/2024 - cultura.

As informações autodeclaradas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Possuo consentimento de que o tratamento dos meus dados será realizado pela administração pública municipal para os fins de uso compartilhado necessário a execução e a avaliação da política pública de que trata a Lei complementar nº 195, de 2022, bem como a integração das bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

São Miguel dos Campos/ AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do agente cultural

**ANEXO II**

**PLANO DE TRABALHO (PROJETO)**

| **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N**º **04/2024 - CULTURA** **EDITAL CINE FOX - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NO SETOR AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO** |
| --- |

| **1. Identificação do proponente - PESSOA JURÍDICA** |
| --- |
| Razão Social: |
| CNPJ: |
| Rede Social: |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** |
| Nome completo:  | CPF: |
| RG/ Órgão Expedidor: | Gênero: |
| Raça, cor ou etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena |
| **2. Identificação do proponente - PESSOA FÍSICA** |
| Nome do grupo/coletivo (caso seja): |
| **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** |
| Nome completo: |
| RG/ Órgão Expedidor: | CPF: |
| Rede Social: | Gênero: |
| Raça, cor ou etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena |

| **CATEGORIA**(marque a qual se refere o projeto) |  | I - APOIO À PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES |
| --- | --- | --- |
|  | II - APOIO À PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS DOCUMENTAIS |

| **Concorrer a cotas?** ( )sim ( )não **Se sim. Qual?** ( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena |
| --- |

| Proponente com deficiência? ( )não ( )sim, qual:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Obs: enviar Anexo VI |
| --- |

| Para grupo cultural, com ou sem personalidade jurídica: Quantidade de mulheres que compõe o grupo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (comprovar com preenchimento do anexo IV) |
| --- |

| **3. TÍTULO DO PROJETO:** |
| --- |
|  |

| **4. RESUMO DO PROJETO:** |
| --- |
|  |

| **5. PÚBLICO ALVO A SER ATINGIDO:** |
| --- |
|  |

| **6. CONTRAPARTIDA:** |
| --- |
|  |

| **7. METAS:**Detalhe os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Exemplo: Realização de 02 oficinas de artesanato; 03 exibições em escolas públicas. |
| --- |
|  |

| **8. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO:**Informe como serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência (ver item 9 do edital). |
| --- |
| **Valor total destinado para medidas de acessibilidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**(mínimo 10% do valor total do projeto) |

| **9. FICHA TÉCNICA:**Obs: Caso haja membro da equipe com deficiência, enviar Anexo VI. |
| --- |
|  **1** | **Nome:**  | **Função:** |
| **CPF** | **Assinatura:** |
| **Possui deficiência:** ( ) não ( ) sim |
|  **2** | **Nome:**  | **Função:** |
| **CPF** | **Assinatura:** |
| **Possui deficiência:** ( ) não ( ) sim |
|  **3** | **Nome:**  | **Função:** |
| **CPF** | **Assinatura:** |
| **Possui deficiência:** ( ) não ( ) sim |
|  **4** | **Nome:**  | **Função:** |
| **CPF** | **Assinatura:** |
| **Possui deficiência:** ( ) não ( ) sim |
|  **5** | **Nome:**  | **Função:** |
| **CPF** | **Assinatura:** |
| **Possui deficiência:** ( ) não ( ) sim |

| **10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** |
| --- |
| **Atividade Geral** | **Etapa**(pré-produção, produção, ou pós-produção) | **Descrição** | **Início** | **Fim** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

| **11. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** |
| --- |
| **Descrição do item** | **Justificativa**  | **Unidade de medida** | **Valor unitário** | **Quantidade** | **Valor total** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

| **12. DECLARAÇÃO:** |
| --- |
| Eu, como proponente acima identificado, declaro que:1. As informações apresentadas são verdadeiras;
2. Esta inscrição implica em minha aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público 04/2024 - cultura, as quais conheço e concordo.
 |

São Miguel dos Campos / AL, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do proponente ou representante legal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - CULTURA

EDITAL CINE FOX - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NO SETOR AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº 04/2024 de apoio ao setor audiovisual - Lei Paulo Gustavo, Art. 6 inciso I, que sou \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São Miguel dos Campos/ AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - CULTURA

EDITAL CINE FOX - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NO SETOR AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL**

| Nome do grupo: |
| --- |
| Nome do representante: |
| RG/ órgão expedidor:  | CPF/CNPJ:  |
| Endereço completo: |
| Telefone:  | Email:  |

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/coletivo cultural \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital de Chamamento Público nº 04/2024 - cultura, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no referido Edital.

| **MEMBROS DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL**Obs: caso o proponente deseje concorrer a reserva de vagas para pessoas negras, deve anexar a Declaração étnico-racial (Anexo III), de todos os membros negros. Caso haja pessoa com deficiência no grupo, enviar anexo VI assinado pelo mesmo. |
| --- |
| 01 | Nome: | RG:  | CPF: |
| Endereço: | Data de Nascimento: |
| Gênero: | Raça, cor ou etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) indígena |
| Possui deficiência:( ) sim ( ) não | Assinatura: |
| 02 | Nome: | RG:  | CPF: |
| Endereço: | Data de Nascimento: |
| Gênero: | Raça, cor ou etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) indígena |
| Possui deficiência: ( ) sim ( ) não | Assinatura: |
| 03 | Nome: | RG:  | CPF: |
| Endereço: | Data de Nascimento: |
| Gênero: | Raça, cor ou etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) indígena |
| Possui deficiência: ( ) sim ( ) não | Assinatura: |
| 04 | Nome: | RG:  | CPF: |
| Endereço: | Data de Nascimento: |
| Gênero: | Raça, cor ou etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) indígena |
| Possui deficiência:( ) sim ( ) não | Assinatura: |
| 05 | Nome: | RG:  | CPF: |
| Endereço: | Data de Nascimento: |
| Gênero: | Raça, cor ou etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) indígena |
| Possui deficiência: ( ) sim ( ) não | Assinatura: |
| 06 | Nome: | RG:  | CPF: |
| Endereço: | Data de Nascimento: |
| Gênero: | Raça, cor ou etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) indígena |
| Possui deficiência: ( ) sim ( ) não | Assinatura: |
| 07 | Nome: | RG:  | CPF: |
| Endereço: | Data de Nascimento: |
| Gênero: | Raça, cor ou etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) indígena |
| Possui deficiência: ( ) sim ( ) não | Assinatura: |
| 08 | Nome: | RG:  | CPF: |
| Endereço: | Data de Nascimento: |
| Gênero: | Raça, cor ou etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) indígena |
| Possui deficiência:( ) sim ( ) não | Assinatura: |
| 09 | Nome: | RG:  | CPF: |
| Endereço: | Data de Nascimento: |
| Gênero: | Raça, cor ou etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) indígena |
| Possui deficiência: ( ) sim ( ) não | Assinatura: |
| 10 | Nome: | RG:  | CPF: |
| Endereço: | Data de Nascimento: |
| Gênero: | Raça, cor ou etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) indígena |
| Possui deficiência: ( ) sim ( ) não | Assinatura: |

São Miguel dos Campos/ AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

| **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N**º **04/2024 - CULTURA** **EDITAL CINE FOX - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NO SETOR AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO** |
| --- |

| **CATEGORIA:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| --- |

| **1. Identificação do proponente - PESSOA JURÍDICA** |
| --- |
| Razão Social: |
| CNPJ: |
| Endereço completo: |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** |
| Nome completo: |
| RG/ Órgão Expedidor:: | CPF: |
| Telefone: | E-mail: |
| **2. Identificação do proponente - PESSOA FÍSICA** |
| Nome do grupo/coletivo (caso seja): |
| **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** |
| Nome completo: |
| RG/ Órgão Expedidor: | CPF: |
| Endereço completo: |
| Telefone: | E-mail: |

| **RECURSO:** |
| --- |
| Referente a: ( ) Etapa I: Análise de mérito cultural, ou ( ) Etapa II: Habilitação. |
| *Descrição:*  |

São Miguel dos Campos/ AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do proponente ou representante legal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - CULTURA

EDITAL CINE FOX - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NO SETOR AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação neste Edital, que sou pessoa com deficiência \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

São Miguel dos Campos, \_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VII**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

| **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - CULTURA****EDITAL CINE FOX - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NO SETOR AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO** |
| --- |

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas:**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas:**

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (se houver):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Ex: livro, documentário, espetáculo, show musical, etc.

**3.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| **Nome do profissional** | **Função no projeto** | **CPF** | **Pessoa negra?** | **Pessoa índigena?** | **Pessoa com deficiência?** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Exemplo: Youtube, Instagram, TikTok, etc.

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex. Divulgado no instagram e nas escolas.

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VIII**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX /2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - CULTURA (EDITAL CINE FOX - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NO SETOR AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO),** NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), E DO DECRETO 19.970/2023 (DECRETO MUNICIPAL).

1. **PARTES**
	1. O Município de São Miguel dos Campos/ AL, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. **PROCEDIMENTO**
	1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. **OBJETO**
	1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. **RECURSOS FINANCEIROS**
	1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] (INDICAR VALOR POR EXTENSO).
	2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. **APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
	1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. **OBRIGAÇÕES**
	1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de contas dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre o relatório apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

* 1. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) Executar o projeto em até 8 meses após o recebimento do recurso;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 1 (um) mês após a execução do projeto;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, Secretaria Municipal de Cultura e do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado;

XII) Comunicar à Secretaria Municipal de Cultura as datas, locais e horários de realização das contrapartidas.

1. **PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**
	1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
	2. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido neste instrumento; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

* 1. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

* 1. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

* 1. Após o recebimento do processo pelo agente público, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

* 1. O relatório de execução financeira será exigido, nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

* 1. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
	2. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

* 1. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

* 1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
	2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
	3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
	4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
1. **ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
	1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
	2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

* 1. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
	2. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
	3. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
1. **TITULARIDADE DE BENS**
	1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
	2. Nos casos de rejeição da prestação de contas, o valor pago pela aquisição de bens será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
2. **EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
	1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

* 1. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
	2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
	3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
	4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
1. **SANÇÕES**
	1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
	2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
	3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
2. **MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**
	1. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Cultura solicitar, a qualquer momento, informações sobre a execução do projeto.
3. **VIGÊNCIA**
	1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até o arquivamento do relatório pela autoridade competente.
4. **PUBLICAÇÃO**
	1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos.
5. **FORO**
	1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Miguel dos Campos/AL, \_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2024.

Pelo órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Secretário municipal de cultura

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura)